Data da Publicação: 02/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2164 **Identificador do Ato:** #01228

LEI N. 14.133/21, SENÃO VEJAMOS:

ao art. 164 da lei n. 14.133/21, senão vejamos:

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis

Terça-feira, 02 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2164 | Página 17 de 28

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de impugnação quais sejam, legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, esta Comissão tomou conhecimento, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante.

3. DA APRECIAÇÃO – MÉRITO

A empresa Anderson dos Santos Silva MEI requer que seja retificado o